DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - SIMPLIFICADA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) N° 024/2024

Requisitante: Presidente do BDPREV
Responsável pela demanda: ***Cristina Dayanne Teixeira***

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do nobreak para o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Bom Despacho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificada pela redução de custos, prolongamento da vida útil dos equipamentos, garantia de segurança dos dados, melhoria do desempenho e minimização de interrupções no trabalho. Esse serviço oferece suporte técnico especializado para manter o equipamento em bom estado e funcionando de maneira eficiente.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição/Especificação	Modelo *(se aplicável)*	Marca *(se aplicável)*	Unidade de medida	Quantidade aproximada
01	**Serviços de manutenção do nobreak troca da bateria.**		**HP**	Serv.	01

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. O custo estimado total da contratação é de aproximadamente R$ 300,00 (trezentos reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços anexa.

Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores mais próximos da sede do BDPREV.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	JMD COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 19.299.337/0001-70)	BIT ON INFORMÁTICA (CNPJ 03.738.931/0001.80)	MJF ENGENHARIA E ASSESSORIA ME (CNPJ 25.087.135/0001-67)
01	**Serviços de manutenção do nobreak troca da bateria.**	**Serv.**	**R$ 350,00**	**R$ 300,00**	**R$ 380,00**

4.3. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Cristina Dayanne Teixeira

Matrícula: 02706-5

Rua Pedro Simão Vaz, 780 – Jardim dos Anjos – Bom Despacho (MG) - Tel: (37) 3521-3840 - E-mail: bdprev@pmbd.mg.gov.br

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Prefeitura de Bom Despacho, na (s) dotação (ões) orçamentária (s) abaixo informada: 15.01.09-04.122.0058.2163- 3.3.33.90.39- prestação de serviços de manutenção.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Em análise às propostas obtidas verifica-se que a empresa **BIT ON INFORMÁTICA** apresentou o menor preço Para o item 01, segundo lugar com a empresa **JMD COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** Para o item 01, e terceiro lugar Para o item 01 com a empresa **WARLLEY MACIEL DE MENDONÇA 09894113621**, o melhor preço foi apresentado pela **BIT ON INFORMÁTICA**.

Por assim ser, a escolha da empresa **BIT ON INFORMÁTICA** se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, tendo em vista que seu preço se encontra compatível com o mercado local, e por estar regular com suas obrigações fiscais e trabalhista.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas de empresas do ramo.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- JMD COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 19.299.337/0001-70)

- BIT ON INFORMÁTICA (CNPJ 03.738.931/0001-80)

-MJF ENGENHARIA E ASSESSORIA ME (CNPJ 25.087.135/0001-67)

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **BIT ON INFORMÁTICA (CNPJ 03.738.931/0001-80)**, no valor global estimado de R$ 300,00 (trezentos reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por se tratar da proposta mais vantajosa ao BDPREV. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da OC (Ordem de Compras), em remessa única e imediata.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço diretamente na sede do BDPREV.

8.4. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, exceto a de regularidade municipal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Rua Pedro Simão Vaz, 780 – Jardim dos Anjos – Bom Despacho (MG) - Tel: (37) 3521-3840 - E-mail: bdprev@pmbd.mg.gov.br

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto art. 53, §5º , requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

10.2.1. A possibilidade de dispensa de análise jurídica encontra previsão também no Decreto Municipal n° 10.077/2023.

11. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

Considerando que a contratação se enquadra no limite de ¼ (um quarto) do valor disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, que a entrega do bem se dará de forma imediata, e, ainda, objetivando maior agilidade e eficiência na contratação, dá-se por justificada a dispensa de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, por força do art. 8° do Decreto Municipal n° 10.077, de 23 de outubro de 2023.

Bom Despacho/MG, 29 de julho de 2024.

Cristina Dayanne Teixeira
Assinatura dos responsáveis pelo DFD

Autorização da Autoridade competente:

Clarete Aparecida Teixeira
Presidente do BDPREV

Rua Pedro Simão Vaz, 780 – Jardim dos Anjos – Bom Despacho (MG) - Tel: (37) 3521-3840 - E-mail: bdprev@pmbd.mg.gov.br